**INSTRUMENTO PARTICULAR DE MÚTUO FINANCEIRO**

**Eu XXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à **ENDERECO COMPLETO**, doravante denominado mutuante e de outro lado;

**Eu XXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à **ENDERECO COMPLETO**, doravante denominado mutuário,

Resolvem, em comum acordo, pactuar pelo contrato pactuado diante das seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

1. Por meio deste o MUTUANTE empresta ao MUTUÁRIA a importância de **R$ XXX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)** em conta corrente já previamente indicada por aquela.
   1. A quantia emprestada não será corrigida monetariamente por índice específico, posto que tal atualização monetária já está contemplada no bojo dos juros remuneratórios.
   2. A MUTUÁRIA irá pagar mensalmente ao MUTUANTE, em conta corrente bancária a ser indicada oportunamente, **juros remuneratórios de 0,1% ao mês.**
2. A vigência deste CONTRATO é indeterminada, porém o MUTUANTE não poderá solicitar a restituição/devolução, integral ou parcial, do montante mutuado em período inferior a **24 (vinte e quatro) meses** a contar da efetiva disponibilização destes recursos à MUTUÁRIA.
3. Transcorrido o prazo mínimo deste mútuo, o MUTUANTE poderá requerer a restituição integral ou parcial do montante mutuado através de solicitação expressa e formal, ocasião em que a MUTUÁRIA terá 30 (trinta) dias corridos para efetivar a operação.
4. A qualquer momento a MUTUÁRIA poderá rescindir unilateralmente o CONTRATO mediante apenas a notificação prévia da outra parte em no mínimo 30 (trinta) dias corridos, ocasião em que a restituição/devolução integral do montante mutuado dar-se-á nos termos da “Cláusula 3ª” deste instrumento particular.

**DAS GARANTIAS**

1. O montante mutuado poderá ser garantido por FIANÇA, a critério do MUTUANTE.

**DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES**

1. Poderão as partes acordarem novos empréstimos por meio de termos aditivos a este CONTRATO, sendo que aplicar-se-á a cada quota mutuada os prazos específicos e particulares daquela operação.
2. Este instrumento obriga, igualmente, a todos os herdeiros e sucessores das PARTES, que deverão cumpri-lo em sua integralidade, qualquer que seja a forma de sucessão.
3. A declaração de nulidade de qualquer disposição prevista neste instrumento não acarretará declaração de nulidade dele integralmente, gerando, assim, efeitos tão somente em relação ao dispositivo afetado.
4. As PARTES elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO ou a ele relacionadas.

Por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo arroladas.

LOCAL, 22 de agosto de 2023

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **MUTUANTE** |  | **MUTUÁRIO** |